



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 14/85, DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

"Encaminha à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pedido de criação do Distrito de VALE DOS SONHOS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 140, da Lei nº 3.770, de 14/09/76, modificado pela Lei nº 4.745, de 09/10/84, a Câmara Municipal de Barra do Garças, encaminha à consideração da Assembléia Legislativa do Estado o presente pedido de criação do DISTRITO DE VALE DOS SONHOS, neste município, com sede no núcleo populacional do mesmo nome.

Art. 2º - Os limites do futuro DISTRITO DE VALE DOS SONHOS, são os seguintes: "Partindo da foz do Córrego Mineiro com o Ribeirão Corrente, seguindo por este abaixo até encontrar a barra deste com o Córrego Molha Pelego. Deste ponto segue por uma linha seca com o rumo magnético de 63º30' NW e a distância de 31.800 m, até a foz do Córrego Galheiro com o Rio Pindaíba. Deste ponto segue pelo Córrego Galheiro acima até sua cabeceira. Deste ponto segue por uma linha seca com o rumo magnético de 63º30' SE e a distância de 3.500 m, até a cabeceira do Córrego Mineiro. Deste ponto segue pelo Córrego Mineiro abaixo até sua foz com o Ribeirão Corrente ou seja ponto de partida desta descrição, tudo conforme Mapa e Memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Resolução".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, 12 de agosto de 1985.

....



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

02.

Dr. PAULO ABANTES FERREIRA CONÇALVES
Presidente

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
1º Secretário

EM ANEXO:

- 1) - CARTA FORNECIDA PELA AGÊNCIA LOCAL DO IBGE
- 2) - MEMORIAL DESCRITIVO DO LIMITE DO DISTRITO DE VALE DOS SONHOS.
- 3) - MAPA DO LIMITE DO DISTRITO DE VALE DOS SONHOS.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta resolução
foi registrada no livro próprio
sob as fls. 80 e 80v.

Em 12 / 08 / 1985 J. Ferreira